



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

RECEBIDO DIA 9/7/08
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

LEI Nº 356, DE 9 DE JULHO DE 2008

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Formoso (MG) para a 12ª Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato de 2009/2012 serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2009 serão:

I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 9 de julho de 2008

[Handwritten signature]
Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal